Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em 21/12/15
Protocolo

PARECER Nº 262 / 2015.

(Comissão de Justiça e Redação)

Proposição: Projeto de Lei Ordinária Nº 159 de 2015.
Autoria: Poder Executivo Municipal.
Relator: Nei Haveroth.
Parecer: FAVORÁVEL.

I – EMENTA

Altera a Lei Municipal Nº 6.429 de 16 de dezembro de 2014 – Lei Orçamentária Anual para 2015.

II – VOTO DO RELATOR

Compete a Comissão de Justiça e Redação analisar os aspectos Constitucionais, Legais, Regimentais e Redacionais das proposições trazidas à Câmara.

O presente Projeto de Lei atendo ao que dispõe o Artigo 43, § 1°, III, da Lei Federal Nº 4.320 de 1964, a qual nos disciplina assim:

> ***Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.***
>
> ***§ 1° Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:***
>
> *I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;*
>
> *II - os provenientes de excesso de arrecadação;*
>
> ***III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;***

Sendo assim, opino pelo parecer favorável ao presente.

III – VOTOS DA COMISSÃO

Acompanharam o Relator, os vereadores Aldonir Cabral e Jaime Vasatta.

Sala das Comissões, 21 de dezembro de 2015.

Aldonir Cabral / PDT **Nei Haveroth/ PSL** **Jaime Vasatta / PTN**